

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 323028**

Número do Contrato: 83/2018.  
 Nº Processo: 4850001839201898.  
 PREGÃO SISPP Nº 28/2018. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA -ELETRICA - ANEEL. CNPJ Contratado: 0044120000180. Contratado: SERGIO MACHADO REIS - Objeto: Prorrogar a vigência contratual por 12 meses; Registrar ressalva para futuro reajuste, conforme cláusula décima Quarta. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art.57, II. Vigência: 12/11/2020 a 11/11/2021. Valor Total: R\$31.684,86. Fonte: 174032273 - 2020NE800016. Data de Assinatura: 08/09/2020.

(SICON - 26/10/2020)

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****EXTRATO DE RESCISÃO**

CONTRATO Nº 50/2018. Termo de Rescisão do Contrato nº 050/2018. Processo: 48500.001487/2018-71. Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL. Contratado: CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., CNPJ: 08.414.767/0001-79. Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 050/2018, com efeitos a contar de 05/11/2020. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, artigo 79, inciso II.

**EXTRATO DE RESCISÃO**

CONTRATO Nº 61/2018. Termo de Rescisão do Contrato nº 61/2018. Processo: 48500.005743/2017-18. Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL. Contratado: CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., CNPJ: 08.414.767/0001-79. Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 050/2018, com efeitos a contar de 05/11/2020. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, artigo 79, inciso II.

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2020 - UASG 323102**

Nº Processo: 4805103417/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolver programa de capacitação, por meio de ensino à distância, com 04 (quatro) módulos de curso "ON LINE DE APERFEIÇOAMENTO EM EXPLORAÇÃO MINERAL E MINERAÇÃO", elaborados especificamente para atender demandas da ANM. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Treinamento e reciclagem corpo técnico ANM. Declaração de Inexigibilidade em 23/10/2020. ANDREA APARECIDA DA SILVA. Chefe Dilcis. Ratificação em 23/10/2020. VALDEME DANIEL ROSA ALMEIDA. Superintendente de Administração e Finanças Substituto. Valor Global: R\$ 115.000,00. CNPJ CONTRATADA : 01.387.084/0001-20 AGEN DESENV TECNOLOGICO INDUSTRIA MINERAL BRASILEIRA.

(SIDEV - 26/10/2020) 323102-32396-2020NE800016

**PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA****EDITAL DE 16 DE OUTUBRO DE 2020**

A Procuradoria Federal junto à ANM, considerando o disposto no § 9º do art. 65 da Lei nº12.249/2010, faz saber a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente MULTICOMMERCE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 64.386.196/0001-87, que foi constatada a manutenção em aberto de mais de 3 (três) parcelas nos Processos de Parcelamento nºs. 935.423/2014, 935.424/2014, 935.425/2014, 935.426/2014, 935.427/2014, 935.428/2014, 935.429/2014 e 935.430/2014, o que implicará, após a publicação deste edital, a rescisão dos parcelamentos e o prosseguimento da cobrança.

MARIA LUÍZA SILVA DE SOUZA LIMA  
 Procuradora Federal

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS****AVISO DE CONSULTA E DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ANP Nº 26/2019**

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, com base nas deliberações tomadas na 1.025ª Reunião de Diretoria, realizada em 22 de outubro de 2020, e no que consta no processo nº 48610.006829/2018-00, COMUNICA:

Aos agentes econômicos do setor de exploração e produção de petróleo e gás natural e aos demais interessados que realizará Audiência Pública, precedida de Consulta Pública, com as características apresentadas a seguir.

**1. Objeto**

1.1 Obter subsídios e informações adicionais sobre uma nova proposta de revisão da Resolução ANP nº 30/2014, que trata da Regulamentação do Plano de Avaliação de Descobertas (PAD).

1.2 Propiciar aos agentes econômicos e aos demais interessados a possibilidade de encaminhamento de opiniões e sugestões.

1.3 Identificar, da forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Consulta e Audiência Pública.

**1.4 Dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.****2. Disponibilização de Informações**

2.1 A minuta de resolução objeto desta Consulta e Audiência Pública, estará à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico [www.anp.gov.br/consultas-e-audiencias-publicas](http://www.anp.gov.br/consultas-e-audiencias-publicas).

**DA CONSULTA PÚBLICA****3. Prazo**

3.1 O prazo da Consulta Pública será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação deste Aviso no Diário Oficial da União, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**4. Envio de Comentários e Sugestões**

4.1 Os comentários e sugestões deverão ser encaminhados à ANP para o endereço eletrônico: [audiencia\\_sep@anp.gov.br](mailto:audiencia_sep@anp.gov.br), por meio de formulário próprio disponibilizado no endereço indicado no item 2.1 deste aviso.

**DA AUDIÊNCIA PÚBLICA****5. Data**

5.1 A Audiência Pública ocorrerá no dia 19 de janeiro de 2021, das 9:30 às 12:30 horas, por meio de videoconferência, nos termos da Resolução ANP nº 822, de 23 de junho de 2020.

5.2 O acesso à videoconferência, incluindo orientações quanto à forma de participação e manifestação dos interessados, será disponibilizado na página do evento, no sítio eletrônico da ANP, com antecedência mínima de cinco dias da data de realização da Audiência Pública.

6. Forma de Participação e Cadastramento de Expositores na Audiência Pública

6.1 As inscrições de expositores interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência Pública deverão ser realizadas até às 18 horas do dia 13 de janeiro de 2021, por meio de formulário próprio disponibilizado no endereço indicado no item 2.1 deste aviso, a ser encaminhado para o endereço eletrônico: [audiencia\\_sep@anp.gov.br](mailto:audiencia_sep@anp.gov.br).

6.2 Inscrições posteriores a esse prazo poderão ser consideradas caso o tempo total previsto para as manifestações do público não seja completamente preenchido pelas inscrições prévias. A identificação dos expositores inscritos e dos demais interessados será feita antes da solenidade de abertura.

6.3 Os arquivos eletrônicos a serem utilizados pelos expositores durante a Audiência Pública deverão ser previamente enviados à ANP, que será a responsável por sua projeção durante a sessão pública, até às 18 horas do dia 15 de janeiro de 2021.

6.4 Cada exposição estará limitada ao tempo determinado pelo Presidente da Audiência e obedecerá à ordem de inscrição. O número de expositores será definido em função das inscrições realizadas e do tempo total previsto.

6.5 Inicialmente, será permitida a manifestação de pessoas físicas e de 1 (um) representante de cada instituição. Na hipótese de haver defensores e opositores da matéria sob apreciação, inscritos ou não como expositores, o Presidente da Audiência procederá de forma que possibilite a oitiva de todas as partes interessadas, observado o período por ele definido para tanto. Os membros da mesa poderão interpor o depoente sobre assuntos diretamente ligados à exposição feita, sendo permitido o debate esclarecedor.

6.6 Todas as manifestações serão registradas por meio eletrônico, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento do ato regulamentar a ser expedido.

6.7 Serão de responsabilidade exclusiva do interessado os meios físicos necessários para a sua participação na Audiência Pública por videoconferência.

6.8 O interessado que tiver sua participação prejudicada por problemas decorrentes de conexão com a internet terá o prazo de dois dias úteis, contados do término da Audiência Pública, para encaminhar sua manifestação por escrito à ANP.

**7. Presidência e Secretariado**

Fica designado como Presidente da Audiência Pública a servidora Marina Abelha Ferreira e como Secretário o servidor Gabriel Bastos Pereira.

**8. Programação**

9h30	Recepção de expositores e registro de participantes
10h00	Abertura das atividades pelo Presidente da Audiência
10h15	Exposição do tema pela Superintendência de Exploração
10h45	Pronunciamento dos inscritos por ordem de recebimento de inscrições
12h00	Comentários finais e encerramento

RAPHAEL NEVES MOURA  
 Diretor-Geral  
 Interino

**COMUNICADO SDL-ANP Nº 48, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, em razão da não localização da interessada nos endereços constantes no processo em referência e das devoluções dos ofícios destinados à intimação do agente abaixo transcrito, no bojo do processo instaurado para a aplicação do disposto no art. 41, II, "a", da RANP nº 58/14, torna público, sob a forma de extrato, que:

I - O agente abaixo identificados deverá apresentar ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, nos termos da Lei nº 9.784/1999:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	DOC. REF.	CPF / CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
48610.220141/2019-11	Ofício nº 273/2019/SDL-CREG/SDL/ANP-RJ Ofício nº 244/2020/SDL-CREG/SDL/ANP-RJ Análise Nº 92/2020/SDL-CREG/SDL	05.594.763/0003-93	PETROMAIS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

II - As Alegações Finais deverão ser apresentadas, formalmente e dentro do prazo estabelecido, diretamente no sistema eletrônico SEI, ou por via postal à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, Superintendência de Produção de Combustíveis - SPC, na Avenida Rio Branco, nº 65 / 16º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20090-004, tendo como referência o número do processo. A documentação deve estar obrigatoriamente assinada e acompanhada da comprovação da capacidade do signatário ou outorga de poderes para a sua representação, sob pena do seu não reconhecimento; ou por meio de petição eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), visto que o processo em referência é exclusivamente processado em suporte digital.

III - Os processos encontram-se disponíveis para consulta pelos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), cujo link está disponível na página institucional da ANP na internet. Qualquer documentação poderá ser protocolada diretamente no módulo de petição eletrônica do SEI, após prévio cadastramento no sistema, conforme Manual do Usuário Externo disponibilizado na mesma página.

V - Conforme previsto no art. 26, inciso V, da Lei nº 9.784/99, os processos administrativos terão continuidade independente da apresentação da(s) Alegações Finais.

CEZAR CARAM ISSA

**COMUNICADO**

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno e pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do Processo Administrativo ANP nº 48610.207958/2020-20 e as deliberações tomadas na 1.025ª Reunião de Diretoria, realizada em 22 de outubro de 2020, comunica I - a aprovação da mudança de operadora do Contrato de Concessão no 48610.005507/2013-21 (FZA-M-59\_R11) de BP Energy do Brasil Ltda. para Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras; e II - a determinação para que a nova operadora Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras apresente à Superintendência de Exploração - SEP, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo aditivo, cronograma estabelecendo as ações pendentes e respectivos prazos de implementação no âmbito do processo de licenciamento ambiental em curso.

RAPHAEL NEVES MOURA  
 Diretor-Geral  
 Interino

**COMUNICADO**

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, com base na Proposta de Ação nº 97/2020, de 14.02.2020, e no Despacho nº 150/2020/SPL/ANP-RJ-e, de 18.9.2020, resolve indeferir os pleitos submetidos na Carta GCE.:001-20, de 31.1.2020, e no Requerimento Administrativo, de 10.8.2020, pela licitante Greenconsult Consultoria Empresarial Ltda., determinando:

i) a desclassificação da Greenconsult Consultoria Empresarial Ltda., nos termos da seção 1.5(b) do edital da 14ª Rodada de Licitações com a consequente execução das garantias de oferta; e  
 ii) a abertura de processo administrativo visando apurar a aplicação de penalidade, nos termos das seções 9.3.1 e 10 do edital da 14ª Rodada de Licitações.

RAPHAEL NEVES MOURA  
 Diretor-Geral  
 Interino

